CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 22 / 03 / 2019
Horário: 10h
1996/2019
Assinatura

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019, de 22 de março de 2019.**
**EM REGIME DE URGÊNCIA!**

APROVADO EM 22 / 03 / 19
Presidente:
Secretário:

**ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 011/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.**

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar n° 011/2014, de 10 de março de 2014.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Fortim**, aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

**ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA**
- Presidente -

**IGOR CIRIACO DA COSTA**
Vice-Presidente

**SIPIÃO NOGUEIRA FILHO**
- 1º Secretário -

**GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR**
- 2º Secretário -

# JUSTIFICATIVA

**Nobres Pares:**

O Projeto de Lei em tela tem como fundamento primordial corrigir uma falha na elaboração do Anexo III do Projeto de Lei Complementar n° 001/2019, que foi aprovado e convertido na Lei Complementar n° 042/2019.

A Lei Complementar n° 042/2019 teve como objetivo reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Fortim no percentual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), mesmo índice aplicado ao salário mínimo através do Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, em atendimento ao disposto no art. 39, § 3º, c/c o art. 7º, IV, todos, da Constituição Federal.

Ocorre que o Projeto de Lei n° 001/2019 foi enviado para aprovação e posteriormente aprovado com um único erro: o valor do vencimento do cargo de Diretor de Finanças.

Desde a edição da Lei Complementar n° 025/2016, de 15 de março de 2016 que o vencimento do Cargo de Diretor de Finanças era R$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais), por erro, o Projeto de Lei Complementar n° 001/2019 que foi aprovado e convertido na Lei Complementar n° 042/2019, reajustou para R$ 1.255,00 (mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), ou seja, reajustou para menor.

Urge, portanto, a necessidade de corrigir essa falha, pois caminha na contramão da finalidade do Projeto de Lei Complementar n° 001/2019 que era de recuperar o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Fortim.

Com os devidos cumprimentos aos nobres pares.

**Câmara Municipal de Fortim**, aos 22 de março do ano de dois mil e dezenove.

**ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA**
- Presidente -

**IGOR CIRIACO DA COSTA**
Vice-Presidente

**SIPIÃO NOGUEIRA FILHO**
- 1º Secretário -

**GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR**
- 2º Secretário -

## ANEXO III

**Referências dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Fortim, constante na Lei Complementar n° 011/2014, de 10 de março de 2014.**

| CARGOS EFETIVOS/COMISSIONADOS | REFERÊNCIAS | VENCIMENTO (R$) |
|---|---|---|
| Agente Administrativo | 1 | R$ 998,00 |
| Analista Legislativo | 2 | R$ 1.255,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 3 | R$ 998,00 |
| Motorista | 4 | R$ 998,00 |
| Técnico em Informática | 5 | R$ 998,00 |
| Vigilante | 6 | R$ 998,00 |
| Diretor Geral | 7 | R$ 1.962,00 |
| Assessor da Presidência | 8 | R$ 1.570,00 |
| Assessor Parlamentar | 9 | R$ 1.570,00 |
| Diretor de Finanças | 10 | R$ 1.610,00 |
| Assessor Legislativo | 11 | R$ 998,00 |
| Assessor Jurídico | 12 | R$ 3.348,00 |
| Assessor Legislativo/Redator de Atas | 13 | R$ 998,00 |
| Assessor de Imprensa | 14 | R$ 1.051,00 |
| Assistente de Som | 15 | R$ 998,00 |
| Ouvidor Legislativo Municipal | 16 | R$ 1.990,00 |
| Controlador Geral | 17 | R$ 2.302,00 |

**Consultoria e Assessoria Contábil S/S LTDA.**
Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000
Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412
e-mail: lidcorreia@hotmail.com

***ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO***
***PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2019***

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso, emitida pela Presidência da Câmara Municipal de Fortim, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n° 101-2000 e, no parágrafo 1° e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

1-Receita Corrente Líquida anual período 31.12.2018 R$ 40.102.033,71

2-Gastos Total com subsídios 2019 ..... R$ 763.152,00

3 – Gasto Total com servidores comissionados 2019 (incluído 13°) ..... R$ 334.828,00

4-Percentual de comprometimento da RCL com Pessoal - **3,34%**

6- Percentual de comprometimento dos gastos com pessoal de acordo com a E.C 025/2000... **63,34%**

8-Resultado do Impacto, temos

**a** - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

**b** - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

**c** – Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL

**CONCLUSÃO**

1 - Obrigatoriedade conforme a Constituição Federal

[x] Atende ao Inciso I do parágrafo 1° do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

[ ] Não atende ao Inciso I do parágrafo 1° do art. 169 da CF.

[x] Atende ao Inciso II do parágrafo 1° do art. 169 da CF, constando da Lei Municipal n° 679/2018 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

[ ] Não atende ao Inciso II do parágrafo 1° do art. 169 da CF.

2- Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

[x] Atende ao art. 71 da LC 101/2000.
[ ] Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Consultoria e Assessoria Contábil S/S LTDA
Elisabete Barbosa
CRC CE 010 173/O-0

**Consultoria e Assessoria Contábil S/S LTDA.**
Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000
Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412
e-mail: lidcorreia@hotmail.com

[x] Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

[ ] Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

[x] Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

[ ] Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

**3** - Impacto Orçamentário

[x] Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

[ ] Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

**4** - Impactos Financeiros

[x] Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

[ ] Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

**SR. ORDENADOR DE DESPESA**

A presente despesa atende ao percentual da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientando que ao longo do ano deve ser observado o comportamento da Receita Corrente Líquida.

A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

A presente despesa também atende ao percentual estipulado pelo art. 29-A, § 1º da Constituição Federal de 1998.

Aracati – CE., 22 de março de 2019.

**Maria Elisabete Silva Barbosa**
Contadora – CRC: 010.173/O-0

**DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2019

**FINALIDADE: Altera o Anexo III da Lei Complementar n° 011/2014.**

**JUSTIFICATIVA:** O Projeto de Lei em tela tem como fundamento primordial corrigir uma falha na elaboração do Anexo III do Projeto de Lei Complementar n° 001/2019, que foi aprovado e convertido na Lei Complementar n° 042/2019.

Desde a edição da Lei Complementar n° 025/2016, de 15 de março de 2016 que o vencimento do Cargo de Diretor de Finanças era R$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais), por erro, o Projeto de Lei Complementar n° 001/2019 que foi aprovado e convertido na Lei Complementar n° 042/2019, reajustou para R$ 1.255,00 (mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), ou seja, reajustou para menor.

Urge, portanto, a necessidade de corrigir essa falha, pois caminha na contramão da finalidade do Projeto de Lei Complementar n° 001/2019 que era de recuperar o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Fortim.

**Estimativa dos Gastos (anual):**

| Discriminativo: | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|
| Venc. Vant. Fixas Vereadores | R$ 763.152,00 | R$ 798.333,31 | R$ 1.579.267,77 |
| Venc. Vant. Fixas Servidores Comissionados | R$ 334.828,00 | R$ 350.263,57 | R$ 366.410,72 |
| Obrig. Patronais INSS 22% Vereadores | R$ 167.893,44 | R$ 175.633,33 | R$ 183.730,02 |
| Obrig. Patronais INSS 22% Servidores | R$ 73.662,16 | R$ 77.057,99 | R$ 80.610,36 |
| **TOTAL** | **R$ 1.339.535,60** | **R$ 1.401.288,19** | **R$ 1.465.887,58** |

**Observações:**

1. Foi aplicado nos anos subsequentes o mesmo percentual sofrido em 2019, equivalente a 4,61%.
2. Para efeito de estimativa de apuração dos gastos com pessoal, a estimativa foi realizada contemplando somente os cargos comissionados que serão providos em 2019.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, estado do Ceará, aos 14 de fevereiro de 2019.

**Orlando da Costa Oliveira**
Presidente

# *DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA*

## *PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2019*

Eu, Orlando da Costa Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Fortim, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 22/03/2019, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, estado do Ceará, aos 22 de março de 2019.

**Orlando da Costa Oliveira**
Presidente